



# EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 25/2023**  
**GMS Nº 561/2023**  
**PROCESSO Nº 20.945.356-8**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 253/2023, de 15/09/2023, e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, Lei Complementar Federal nº 123/2006, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia **31/10/2023 às 09:00 horas** e disputa de preços no dia **31/10/2023 às 10:00 horas**.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites [www.uenp.edu.br](http://www.uenp.edu.br), [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**1.2** Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital deverão ser feitos pelo e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br), em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

**1.2.1** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)) e vincularão os participantes e a administração.

**1.3** Os pedidos de esclarecimentos ou impugnações serão respondidos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**1.4** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**1.5** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, no endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP - Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

**1.6** Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.



## **2. OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem como objeto a contratação de **Licenças Google Workspace for Education Edition Teaching and Learning**, conforme especificações mínimas estabelecidas no Anexo 01 deste Edital.

## **3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1** Os serviços serão prestados pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

**3.2** A prestação de serviços, objeto do presente Edital deverá ser formalizada mediante a respectiva Ordem de Serviço, emitida pelo departamento responsável, na Reitoria.

**3.3** Será de responsabilidade da empresa contratada o desempenho dos profissionais no que se refere aos objetivos propostos, onde a inadequação deverá acarretar na substituição imediata deste.

**3.4** O objeto desta licitação deverá ser executado rigorosamente de acordo com as cláusulas constantes deste Edital.

## **4. DO PREÇO MÁXIMO**

**4.1** O preço máximo desta licitação é de **R\$ 111.948,00 (cento e onze mil, novecentos e quarenta e oito reais)**.

## **5. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a disponibilização na íntegra dos serviços contratados e mediante o atesto de conformidade na nota fiscal pelo servidor responsável.

## **6. DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

**6.1** Em virtude de determinação da Receita Federal, a Administração está autorizada a receber apenas e tão somente bem ou serviço acobertado por Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 julho de 2009.

## **7. DA ORIGEM DOS RECURSOS**

**7.1** Os pagamentos decorrentes da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.08.6149, natureza de despesa 3390-4002, Fontes: 100, 101, 250 e 260.

## **8. DOS PARTICIPANTES**



**8.1** Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

**8.2** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

**8.3** Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem nas situações de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**8.4** Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (com impedimento de licitar/contratar com o Estado do Paraná).

**8.5** Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

**8.6** A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

## **9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO**

**9.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**9.2** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

**9.3** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**9.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

**9.5** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**9.6** As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

## **10. DA PARTICIPAÇÃO**



**10.1** A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e encaminhamento da **proposta e dos documentos de habilitação**, por meio do sistema eletrônico no prazo previsto neste Edital.

**10.1.1** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**10.2** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), na opção **“Acesso Identificado”**.

**10.3** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.4** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**10.5** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**11.1** As propostas de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até as **09:00 horas do dia 31/10/2023**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10:00 horas do dia 31/10/2023**.

**11.2** As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

**a)** deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega no endereço especificado na **cláusula 3.1**, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e do respectivo contrato;

**b)** observar as características do objeto, exigidas no presente Edital;

**c)** validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;



**d)** informações do representante da empresa para assinatura do Contrato: Nome - CPF - RG – Cargo.

**e)** os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

**11.3** É vedada a identificação da empresa proponente na descrição da proposta no sistema do licitações-e.

**11.3.1** O preenchimento do campo de descrição da proposta no sistema do licitações-e não é obrigatório, caso preenchido, basta a indicação “conforme edital” ou a descrição resumida do objeto.

**11.4** Os licitantes arrematantes deverão apresentar no sistema eletrônico (ou no e-mail [licitação@uenp.edu.br](mailto:licitação@uenp.edu.br)) novas planilhas de preços com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços e após a negociação da contraproposta, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do pregoeiro no sistema, juntamente com a proposta ajustada a empresa deverá apresentar o Certificado de Parceiro Google for Education emitido pelo Google.

## **12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**12.1** Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

## **13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

Contratação do objeto pelo menor preço por lote, desde que contenha as características mínimas constantes nos Anexos deste edital.

## **14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

**14.1** A partir da data e horário estabelecido no item 11.1 será efetuada a abertura das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

**14.2** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

**14.3** A disputa de preços terá início na data e horário indicado no item 11.1.

**14.4** Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**14.5** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**14.6** Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

**14.7** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**14.8** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

**14.9** A etapa de lances da sessão pública terá a duração de 10 (dez) minutos (modo de disputa aberto) transcorrido este tempo a disputa será prorrogada automaticamente pelo sistema enquanto houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**14.10** Quando não houver lances dentro do período de 02 (dois) minutos a disputa será encerrada automaticamente pelo sistema (modo de disputa aberto).

**14.11** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez) reais.

**14.12** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a empresa arrematante deverá anexar a proposta ajustada ao sistema licitações-e, ou enviá-la ao e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br), no prazo de 24 horas.

## **15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- c) **Declaração Conjunta** (Conhecimento do Edital, Inexistência de Fato Impeditivo, Não Utilização de Mão de Obra de Menores, Declaração de Atendimento À Política Ambiental de Licitação Sustentável, Declaração de Reserva de Cargos, Declaração de Responsabilidades), conforme modelo do Anexo 02 deste Edital;
- d) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do Anexo 03 deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- e) Certidão negativa da Receita Federal;
- f) Certidão negativa da Receita Estadual;
- g) Certidão negativa da Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



- j) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- k) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**15.1** Os documentos relacionados deverão ser anexados no sistema do licitações-e até a data e horário definidos no item 11.1 deste edital, no caso de dificuldades técnicas para anexação de algum documento no sistema (limitação de tamanho/formato de arquivo, instabilidade do sistema do licitações-e, etc.) o licitante arrematante deverá enviar os documentos para o e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br) no prazo máximo de 4 horas, contado a partir do encerramento da sessão (e inseri-los na plataforma licitações-e assim que o sistema estiver disponível).

**15.1.1** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**15.2** Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.”.

**15.2.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**15.2.2** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**15.3** A habilitação do licitante com cadastro completo no SICAF ou GMS/CFPR poderá ser verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômica financeira), dispensando o envio desta documentação, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

**15.3.1** Ao licitante inscrito no SICAF ou GMS/CFPR, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida nestes sistemas, será facultada a apresentação da documentação atualizada no sistema do licitações-e.

## **16. DO MODO DE DISPUTA E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**16.1** O modo de disputa adotado para este Pregão Eletrônico será o **ABERTO**, no qual etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso,



será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme disposto no Art. 32 do Decreto 10.024/19.

**16.1.1** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática do sistema, nos termos do § 1º do art. 32, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa

**16.1.2** O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances para este Pregão será de R\$ 10,00 (dez reais) reais.

**16.2** Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.

**16.3** De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.”.

## **17. DOS RECURSOS**

**17.1** Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, de forma motivada, no prazo de até 24 horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

**17.2** A falta de manifestação motivada e dentro do prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso.

**17.3** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

**17.4** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**18.1** Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.



**18.2** Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá à Autoridade Competente da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

**18.3** Homologada a licitação e adjudicado o objeto, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**18.4** A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**18.4.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 18.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**18.5** Ocorrendo à hipótese indicada na cláusula 18.4 deste Edital, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pela proponente vencedora e adjudicatária, com as sujeições às penalidades legais expressa na Lei Federal 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**18.6** A assinatura do Contrato, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no endereço: [www.administracao.pr.gov.br/Compras](http://www.administracao.pr.gov.br/Compras)

**18.7** Os preços contratados poderão ser revisados/alterados, durante a vigência do contrato, em caso de oscilação no custo do produto comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro, conforme art. 177 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**19.2** Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022

**19.3** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação (art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022).



**19.4** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**19.4.1** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**19.4.1.1** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**19.4.2** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**19.4.2** A aplicação da multa não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

**19.4.3** As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**19.5** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**19.6** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**19.7** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**20.1** Entregar os itens contratados na forma acordada.

**20.2** Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.



**20.2.1** O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

**20.3** Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

**20.3.1** Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

**20.4** Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

**20.4.1** Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

**20.5** O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

**20.6** Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.

**20.7** Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**20.8** Para fornecimento dos itens, caso não possua, providenciar seu registro junto ao sistema SIPEAGRO, do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA).

**20.9** Para fornecimento dos itens, caso não possua, providenciar seu registro junto a ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

**21.2** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**21.3** Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do Objeto

Anexo 02 – Modelo de Declaração Conjunta.



Anexo 03 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 04 – Minuta de Contrato.

**21.4** A UENP reserva-se no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 16 de outubro de 2023.

---

Eduardo Rodrigues Andrade  
Pregoeiro

#### **EQUIPE DE APOIO**

---

Márcio Aparecido Fernandes



## ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste contrato consiste na contratação de prestação de serviços de solução de nuvem integrada de colaboração e produtividade de e-mail, consistente na entrega, pela contratada, da solução denominada **Google Workspace for Education Teaching and Learning** que se fará da forma como previsto em contrato e neste Termo de Referência que o acompanha na modalidade de subscrição (assinatura) para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica da Universidade Estadual do Norte do Paraná (UENP) conforme especificações do Termo de Referência.

##### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Desde 2006 a UENP utilizava os recursos de licenças do Google para gestão de e-mails e aplicativos ligados à plataforma. Atualmente a universidade possui a licença Google Workspace For Education Fundamentals, que é a versão gratuita da plataforma destinada às instituições de ensino.

Durante o ano em que ocorreu a pandemia do novo coronavírus, em 2020, a Universidade Estadual do Norte do Paraná, implementou, uma forma de Estudo Emergencial Remoto. Essa modalidade foi uma estratégia educacional, visto que o distanciamento social se fazia necessário como medida de prevenção.

Por causa da Pandemia, a Google disponibilizou recursos das versões pagas para todos os clientes gratuitos, com isso todos os usuários do domínio @uenp.edu.br puderam desfrutar de diversas ferramentas e recursos pagos mesmo possuindo acesso como conta gratuita (For Education Fundamentals). Entre os recursos mais utilizados dentre tantos, estão as chamadas de vídeo (reuniões) com limite de tempo de até 24 horas e gravações salvas diretamente no drive, sendo que na versão gratuita as chamadas têm duração de 60 minutos.

No entanto, com a diminuição da pandemia, alguns destes serviços avançados foram retirados, e outros novos recursos importantes de alguns aplicativos do Google Workspace for Education foram liberados somente na versão comercial.

Nas versões assinadas da Plataforma os docentes podem dar aulas em tempo real utilizando a ferramenta Google Meet, além de definir prazos para tarefas e ainda gravar conteúdo para que os alunos consigam acessar ou fazer downloads caso não tenham assistido a live em tempo real.

Os recursos da versão assinada do Google Workspace for Education são essenciais para as atividades remotas visto que possibilitam a gravação das aulas, transmissão ao vivo (lives) e salas com até 250 pessoas ou mais dependendo da versão da plataforma. As gravações são necessárias para que a aula fique disponível para os estudantes em situação de vulnerabilidade diversas, como os que utilizam equipamento compartilhado e que não conseguem acompanhar a aula ao vivo, no momento síncrono da atividade, por exemplo. Já as transmissões possibilitam a



realização de eventos, gerando redução de custo de contratação de outras soluções para esta finalidade.

Vale ressaltar que diante do retorno das atividades acadêmicas na UENP e pelos princípios que a norteiam devemos considerar a manutenção da qualidade do ensino, a inclusão social e a segurança sanitária e por isso a UENP entende que para a realização da integralidade da carga horária dos currículos e considerando as atividades acadêmicas dos cursos, precisa proporcionar meios para o alcance dessa qualidade. Por isso a utilização dos recursos desta plataforma passa a ser muito importante pois agrega um aprendizado com maior funcionalidade e usabilidade no que se refere à composição da ação pedagógica, organização dos conteúdos e mediação desses com os estudantes. Com este objetivo, a utilização da ferramenta Google Meet foi assumida como um meio facilitador do processo ensino e aprendizagem nessa condição do ensino remoto.

Outra questão importante a ser ressaltada é a disponibilidade imprescindível de o material didático produzido pelo docente ficar disponível aos estudantes durante todo o período da atividade acadêmica, permitindo que o estudante consiga gerenciar seus horários de estudo e realizar as atividades, não havendo restrição de acesso a dias e horários limitados. Ficando os colegiados dos cursos responsáveis pela mediação junto aos professores para que estes garantam o acesso ao conteúdo das aulas ou a gravação das aulas.

Devemos ainda levar em consideração a existência de outras ferramentas com versões gratuitas mas que possuem restrições como limite de tempo da reunião, número reduzido de participantes, pouco espaço de armazenamento, limite de reuniões simultâneas, falta da funcionalidade de transmissão, entre outras. Da mesma forma as ferramentas existentes no mercado com agregação de recursos pagos como o da Microsoft 360, Cisco Webex, Zoom, entre outras sofrem alguns dos riscos das soluções gratuitas e outros adicionais como a urgência do processo de compra, integração ao ambiente tecnológico da UENP e a adaptação de todos os docentes e estudantes, visto que as ferramentas não estão integradas ao ambiente UENP como já está o Google Workspace for Education e portanto para a adoção de uma ferramenta que não seja o Google Workspace for Education será necessário superar barreiras tecnológicas e de tempos importantes, visto que as atividades de Ensino já estão ocorrendo desde 2020 e portanto torna-se inviável uma mudança de ferramenta, sendo que esta pode causar prejuízos à continuidade dessas atividades, pois entende-se que a adoção de uma ferramenta diferente do Google Workspace for Education neste momento se caracteriza em um risco significativo, com necessidade de treinamento, adaptação de todo o corpo acadêmico, e possíveis dificuldades técnicas.

É importante salientar que a Pandemia trouxe muitas incertezas que prejudicaram o planejamento e impediram que outras soluções fossem adotadas sem impacto.

Vale destacar que a solução se destacou no momento da pandemia e pelas facilidades que docentes e estudantes tiveram em se adaptar às ferramentas do Google Workspace for Education em tempo hábil e de forma a não prejudicar o calendário ou a continuidade da formação.

Como a instituição já é usuária do produto e a migração para um produto similar de um concorrente demandaria tempo, recursos de pessoal e treinamento não



são disponíveis no momento, fica economicamente mais viável a contratação da versão supracitada.

Cabe ainda ressaltar que a UENP teve um processo licitatório anterior deste mesmo objeto fracassado e assim se faz ainda de forma mais urgente a contratação da versão com assinatura do Google Workspace for Education, para que nossos discentes, docentes e técnicos administrativos em educação tenham acesso aos recursos que foram removidos.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Quanto a plataforma, esta deverá disponibilizar:

- **Licenças Google Workspace for Education Teaching and Learning.**

<b>Lote Único</b>				
Item	Descrição	Qtd.	Valor máximo Unitário	Valor máximo Total
1	Licenças Google Workspace for Education Edition Teaching and Learning	491	R\$ 228,00	R\$ 111.948,00
Total:				R\$ 111.948,00

3.2. A descrição da solução como um todo, conforme o item 3.1. minudenciado no Estudo técnico Preliminar, abrange a contratação de empresa especializada para fornecimento de software como Serviço SaaS Google Workspace for Education Teaching and Learning, nas modalidades de subscrição (assinatura) e licenciamento temporário por 12 meses, renovável havendo interesse das partes, para uso nas áreas técnica, administrativa e acadêmica da UENP.

3.3. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por preço global.

3.4 A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

3.5. O objeto da contratação configura-se como única solução de TIC.

3.6. Considera-se que os serviços são de natureza contínua, em função da sua essencialidade e habitualidade, ou seja, uma eventual paralisação desses serviços pode implicar em prejuízos às atividades de apoio técnico à UENP.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 4.1 Requisitos do Serviço

Serviço de Nuvem na modalidade de Software como serviço de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de suporte e manutenção da plataforma (Google Workspace for Education - Edição Teaching and Learning):

4.1.1. O serviço, objeto deste Termo de Referência, tem como características técnicas os seguintes:

- Recursos avançados de videoconferência e chamada de voz.
- Reuniões e videoconferências com até 250 participantes; com utilização de



enquetes/perguntas e respostas, dentro da transmissão.

- Transmissão ao vivo para até 10.000 participantes no domínio.
- Gravação de reuniões sem limitação de tempo.
- Relatório de Originalidade ilimitado dentro do Google Sala de Aula. Comparação entre alunos e internet.
- Gerenciamento de e-mails; armazenamento de arquivos; agendas, formulários; edição de documentos, planilhas, apresentações, sites, webconferência, grupos e sala de aula (Classroom) com 100 TB compartilhados para toda a instituição mais 100 GB por licença.
- As licenças permitem a utilização do sistema via web por meio de browsers (navegadores) e aplicativos iOS e Android.

4.1.2. O fornecedor do serviço a ser contratado, deverá atuar como representante certificado do provedor do software como serviço, em conformidade com as características básicas do serviço e para tanto deverá apresentar:

4.1.2.1 Certificado de Parceiro Google for Education emitida pelo Google.

4.1.2.2 Atestado comprobatório da capacidade técnica da licitante para prestação do serviço ofertado, objeto deste termo de referência.

4.1.3. Caso seja necessária a instalação de equipamentos e softwares adicionais para prestação dos serviços, os mesmos deverão ser fornecidos e sua operação mantida pela CONTRATANTE, inclusive a instalação e atualização de programas clientes nos dispositivos utilizados (microcomputadores, notebooks, tablets e smartphones).

4.1.4. A solução deverá proporcionar a disponibilidade, a integridade e a segurança de todas as informações da CONTRATANTE por ela gerenciadas e armazenadas, nos limites do serviço prestado.

4.1.5. A solução deverá seguir o modelo de uso do serviço baseado em computação em nuvem (Cloud Computing) bem como os demais requisitos estipulados no presente documento.

## 4.2 Requisitos Legais

4.2.1. A CONTRATADA deverá cumprir os requisitos legais estabelecidos em contrato, bem como os requisitos técnicos descritos neste Projeto Básico.

4.2.2. Durante a vigência contratual, a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições e os critérios técnicos de habilitação, conforme disposição legal.

4.2.3. Atender as normas e as leis brasileiras, entre outras: a Lei 14.133/2021, que versa sobre licitações e contratos da Administração Pública; Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados pessoais, entre outras a serem observadas pela CONTRATADA.

## 4.3. Requisitos Temporais

4.3.1. Os requisitos e prazos estabelecidos para a prestação dos serviços são aqueles definidos neste documento, tendo em vista as características de cada chamado/solução.



#### 4.4. Requisitos de Segurança

4.4.1. A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias para assegurar a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações a serem tratadas na nuvem, exclusivamente relativas aos serviços contratados.

4.4.2. Solução deverá dispor de medidas para garantir a proteção dos dados, antecipando ameaças à privacidade, à segurança e à integridade, prevenindo acesso não autorizado às informações;

4.4.3. A solução deverá dispor de recursos que garantam a segurança da informação dos dados da CONTRATANTE.

4.4.4. A CONTRATADA deve utilizar soluções de virtualização que sejam padrões ou referências de mercado;

4.4.5. A CONTRATADA deverá garantir atualização de versão de software;

4.4.6. A CONTRATADA se comprometerá a manter sigilo acerca das informações obtidas e geradas durante a vigência do contrato;

4.4.7. A CONTRATADA se obriga a manter sigilo sobre as informações do CONTRATANTE em decorrência dos serviços prestados, não as divulgando de qualquer forma, sob qualquer pretexto;

4.4.8. Toda informação, incluindo dentre outras, informações orais e escritas, reveladas, transmitidas e/ou divulgadas a CONTRATADA, serão consideradas confidenciais, restritas e de propriedade da CONTRATANTE.

### 5 - RESPONSABILIDADES

#### 5.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

O rol mínimo abaixo pode ser acrescido com obrigações pertinentes ao objeto da contratação.

- Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência ou Projeto Básico;
- Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da contratada, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e



- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;
- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber;
- Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
  - exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
  - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
  - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
  - considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Proporcionar todas as facilidades para a CONTRATADA executar o fornecimento dos serviços objeto da contratação, permitindo, quando necessário, o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da UENP, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;



- Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto da contratação, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

## 5.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

O rol mínimo abaixo pode ser acrescido com obrigações pertinentes ao objeto da contratação:

- Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e

## 6 – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

### 6.1. Rotinas de Execução

6.1.1. Após a assinatura do contrato, a CONTRATANTE convocará imediatamente a CONTRATADA para uma reunião inicial, visando, entre outros, alinhar a forma de comunicação entre as partes; definir as providências para o início da prestação dos serviços, inserindo a CONTRATADA no ambiente onde os mesmos deverão ser prestados; apresentar a equipe técnica que atuará na execução dos serviços; entre outros assuntos pertinentes e relacionados ao objeto deste Projeto Básico.



6.1.2. O Regime de Execução desta contratação se dará por empreitada por preço global.

6.1.3. A efetiva entrega do serviço de que trata este Projeto Básico, compreende a execução, pela CONTRATADA, das seguintes ações:

6.1.3.1. Viabilizar, suportar e auxiliar o uso dos serviços;

6.1.3.2. Intermediar os serviços, com agregação de valor, a fim de atender o objeto, inclusive no tocante ao uso, gerenciamento, monitoramento, interoperabilidade, portabilidade, continuidade dos serviços e suporte à gestão de custos dos recursos.

6.1.3.3. Disponibilização de software como serviço, no domínio da CONTRATANTE, provido por meio de serviço de computação em nuvem (Cloud Computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pelo fabricante da solução, ficando a UENP responsável pelo provimento de toda a infraestrutura necessária para a recepção dos serviços, incluídos os meios de acesso dos seus usuários à Internet.

6.1.4. A execução dos serviços será efetuada em até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

6.1.5. Os serviços serão aceitos pela CONTRATANTE se verificado o cumprimento das características técnicas apresentadas e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

6.2.1. Como o objeto a ser contratado são Licenças do suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Teaching and Learning and Learning não há de se falar em “quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle”, sendo suficiente e necessário a realização dos serviços e sua garantia nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.3. Mecanismos formais de comunicação

6.3.1. Os mecanismos formais de comunicação a serem utilizados para troca de informações entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE adotará ofícios, e-mails institucionais e contato telefônico.

6.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.4.1. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

## **7 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. Critérios de Aceitação

7.1.1. Será rejeitado, no todo ou em parte, o serviço em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência. Ainda, conforme o art. 140 §1 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. Só haverá o Recebimento Definitivo, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber



o objeto cuja qualidade seja comprovadamente baixa – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em Lei, neste Termo de Referência e no Contrato. Quando for caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

7.1.2. A disponibilização dos serviços ocorrerá em até 15 dias após o recebimento da nota de empenho e assinatura do contrato.

7.1.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico / administrativo ou pela equipe de fiscalização após a confirmação do recebimento das chaves de licenças.

7.1.4. O Recebimento definitivo: compreenderá o ateste da nota fiscal pelo requisitante e poderá ser realizado em data posterior, após a conferência qualitativa das especificações e requisitos solicitados, com base nas exigências especificadas no Termo de Referência. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento provisório, independentemente de aceite formal pelo requisitante.

7.1.5. Quando constatada alguma inconformidade com a solução durante o período compreendido entre o recebimento provisório e o recebimento definitivo, a UENP notificará a CONTRATADA por e-mail ou chamado técnico, que deverá substituir o bem ou serviço em inconformidade num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da notificação. Extensões de prazo não são aplicáveis nesta hipótese.

7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.1.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## 7.2. Procedimentos de Teste e Inspeção.

7.2.1. Após aplicação das Licenças de atualização de suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de e-mail, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Teaching and Learning nas licenças suíte de plataforma de colaboração em nuvem, associada aos serviços de colaboração e produtividade de email, ferramenta de videoconferência e pacote de Software de Escritório e Armazenamento, denominada Google Workspace for Education - Edição Fundamentals, será validado na ferramenta Admin Console de todos os serviços disponibilizados na Edição Teaching and Learning estão disponíveis para as 491 contas.

## 7.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos

7.3.1. Os níveis mínimos de serviço estão descritos na tabela abaixo.

Atendimento	Métrica
Google Workspace for Education - Edição Teaching and Learning	Disponibilidade/mês 99,9%

7.3.2. Sobre proteção de dados pessoais, o “Guia do Framework de Privacidade e Segurança da Informação” possui um anexo próprio em que são relacionadas as



possíveis infrações que devem ser tratadas em caso de descumprimento de cláusulas contratuais sobre o tema.

## **8 – ESTIMATIVA DE PREÇOS DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A estimativa de preços total para a presente contratação é de R\$ 111.948,000 (Cento e Onze Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais), para fornecimento por 12 MESES.

8.2 No valor da proposta estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

9.1. A contratação será realizada pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

9.2. A prorrogação do contrato dependerá da verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação e mediante acordo entre as partes.

## **10- DO REAJUSTE DE PREÇOS**

10.1. A contratação prevista inclusa no processo, engloba valores para 12 meses.

10.2. Considerando a natureza da CONTRATADA, que atua como organização social, as condições comerciais por ela negociadas e oferecidas na proposta aceita, bem como as condições do presente contrato, e no Termo de Referência, os preços são fixos durante a vigência contratual, após o período de 12 meses, havendo a renovação do contrato, este poderá ser reajustado nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, sendo adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

10.2.1 Caso ocorra, a data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

## **11 - DO PAGAMENTO**

11.1 Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o valor total adjudicado à vencedora do certame conforme abaixo:

FASE	STATUS	Valor
1	Disponibilização do serviço	100% do valor do contrato, em até 15 (quinze) dias após a disponibilização na íntegra dos serviços contratados.



11.2 O pagamento será realizado após a disponibilização dos serviços contratados, mediante o atesto de conformidade do servidor responsável designado pela CONTRATANTE.



## ANEXO 02

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

---

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA

---

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ FONE: (    ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

#### 1. CONHECIMENTO DO EDITAL

Que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital.

#### 2. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com o Estado do Paraná, na forma do inc. III do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inc. IV do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021; Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

- a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

#### 4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL



Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

#### **5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

#### **6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 25/2023.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

Nome

RG/CPF

Cargo



## ANEXO 03

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

---

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

---

*(Modelo)*

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_ FONE: ( ) \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº 25/2023, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, da Universidade Estadual do Norte do Paraná – Reitoria, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Nome  
RG/CPF  
Cargo



## ANEXO 04

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023

#### MINUTA DE CONTRATO nº 25/2023

**CONTRATANTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP), autarquia estadual de ensino superior, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 850, Centro, Jacarezinho/PR, CEP 86400-000, neste ato, representada por seu Reitor Prof. Dr. Fabio Antonio Néia Martini, portador do RG nº X.X07.09X-X SESP/PR, inscrito no CPF sob nº XXX.608.41X-XX.

**CONTRATADA:** #####, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº #####, com sede #####, neste ato representada por #####.

As partes têm entre si justo e acertado o presente Contrato, resultante da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 25/2023 (GMS 561/2023), Processo nº 20.945.356-8, homologado em .....**, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 10.086/2022, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições especificadas a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este termo tem por objeto a **contratação de Licenças Google Workspace for Education Edition Teaching and Learning.**

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Licenças Google Workspace for Education Edition Teaching and Learning	491	R\$ ...	R\$ ...
Total:				R\$ ...

**Parágrafo Único:** Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Pregão Eletrônico nº 25/2023, com seus anexos e a respectiva proposta da **CONTRATADA.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

Pela aquisição do objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de **R\$ .....** (.....).



## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega definitiva do objeto e o atesto de conformidade do servidor responsável na nota fiscal.

**3.1.1** Somente serão realizados pagamentos dos itens solicitados e efetivamente entregues.

**3.2** No caso da necessidade de reajuste do valor deste contrato, nos termos do art. 6º, inc. LVIII da Lei 14.133/21, será adotado como índice o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE).

**3.2.1** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**3.3** O Estado do Paraná não possui convênio com a Receita Federal e, por tal razão, não efetuará a retenção da CSLL, COFINS e PIS/PASEP eventualmente devidos pela CONTRATADA à Receita Federal, conforme Instrução Normativa n.º 001/2019-DTE/SEFA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** Os pagamentos decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária nº 4548.12.364.08.6149, natureza de despesa 3390-4002, Fontes: 100, 101, 250 e 260.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no DIOE/PR período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, nas condições básicas determinadas art. 107 da Lei nº 14.133/2021 e art. 406 do Decreto Estadual 10.086/2022, mediante ajuste entre as partes interessadas.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do envio da Ordem de Serviços.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

I - efetuar o pagamento ajustado à **CONTRATADA**;

II - dar à **CONTRATADA** as condições necessárias para regular execução do Contrato.



**Parágrafo Segundo:** Constituem obrigações da **CONTRATADA:**

- I - prestar o fornecimento na forma ajustada com o CONTRATANTE;
- II - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- III - Aceitar, se for necessário, acréscimo ou supressão do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme disposto no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- IV - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Eletrônico nº 25/2023;**
- V - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, durante a execução do Contrato, documentos que comprove o efetivo cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- VI – manter válido seu registro nos órgãos exigíveis pela legislação vigente, pertinente ao objeto contratado.

**CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O CONTRATADO se incorrer em infrações sujeita-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar;
- IV – Declaração de inidoneidade;

**Parágrafo Primeiro:** Para aplicação das sanções administrativas, a CONTRATANTE considerará a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**Parágrafo Segundo:** A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de contratação, nos moldes do art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022:

- I - descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;



II - inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

**Parágrafo Terceiro:** A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:

3.1 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195 do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197 do Decreto Estadual 10.086/2022.

3.2 O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

3.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pelo CONTRATANTE, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que o CONTRATANTE reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o CONTRATADO.

3.4 A retenção de pagamento de outros contratos, pelo CONTRATANTE, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

3.5 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

3.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e na Lei Estadual nº 20.656/2021, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013 e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

3.8 As multas previstas neste Contrato poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública Estadual.

**Parágrafo Quarto:** A sanção administrativa de **IMPEDIMENTO DE LICITAR** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Paraná, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, conforme § 3º do art. 196 do Decreto Estadual 10.086/2022.

**Parágrafo Quinto:** A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 197 do Decreto



Estadual nº 10.086/2022, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**Parágrafo Sexto:** A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no Edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

## CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

**Parágrafo Primeiro:** A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 180, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, ensejará a extinção do presente contrato.

**Parágrafo Segundo:** Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo Terceiro:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto:** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar nas consequências previstas no art. 139 da Lei nº 14.133/2022, sem prejuízo das demais sanções previstas.

**Parágrafo Quinto:** Conforme disposto no art. 90, § 7º da Lei 14.133/2022 será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual.

**Parágrafo Sexto:** O CONTRATADO reconhece, desde já, todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- e) Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- f) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos.

Aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO GESTOR E DO FISCAL**

A gestão deste instrumento contratual caberá ao servidor Anderson Tunes Fonseca. Fica designado como fiscal do contrato o servidor Samuel dos Reis David.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Quanto ao tratamento dos dados pessoais, as partes se comprometem a proteger os respectivos direitos fundamentais da liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, inclusive nos meios digitais. Com fundamento na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), os referidos dados pessoais submetidos neste instrumento contratual, interesses legítimos, específicos, explícitos, no que couber, devem ser previamente informados ao titular, previstas nas hipóteses dos art. 7º, art. 11 e/ou art.14 da Lei 13.709/2018.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste instrumento, impossibilitadas de serem dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Jacarezinho/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Jacarezinho, XX de XXXXXX de 2023.

---

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**  
**Prof. Dr. Fábio Antonio Néia Martini**

---

**<Nome da Empresa>**  
**<Nome do representante>**

---

**XXXXXXXXX**  
GESTOR

---

**XXXXXXXXX**  
FISCAL

---

**XXXXXXXXX**  
TESTEMUNHA

---

**XXXXXXXXX**  
TESTEMUNHA